

**REGULAMENTO (CE) N.º 295/2004 DA COMISSÃO
de 19 de Fevereiro de 2004**

que altera o Regulamento (CE) n.º 2314/2003 no que respeita à quantidade abrangida pelo concurso permanente para a venda no mercado interno de centeio na posse do organismo de intervenção alemão

A COMISSÃO DAS COMUNIDADES EUROPEIAS,

Tendo em conta o Tratado que institui a Comunidade Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (CEE) n.º 1766/92 do Conselho, de 30 de Junho de 1992, que estabelece a organização comum de mercado no sector dos cereais ⁽¹⁾, e, nomeadamente, o seu artigo 15.º,

Considerando o seguinte:

- (1) O Regulamento (CE) n.º 2314/2003 da Comissão ⁽²⁾ abriu um concurso permanente para a venda no mercado interno de 1 139 000 toneladas de centeio na posse do organismo de intervenção alemão.
- (2) Dada a situação actual do mercado, a quantidade de centeio na posse do organismo alemão posta à venda no mercado interno comunitário deve ser aumentada para 1 639 000 toneladas.

- (3) As medidas previstas no presente regulamento estão em conformidade com o parecer do Comité de Gestão dos Cereais,

ADOPTOU O PRESENTE REGULAMENTO:

Artigo 1.º

O Regulamento (CE) n.º 2314/2003 é alterado do seguinte modo:

1. No n.º 1 do artigo 1.º, «1 139 000 toneladas» é substituído por «1 639 000 toneladas».
2. No título do anexo, «1 139 000 toneladas» é substituído por «1 639 000 toneladas».

Artigo 2.º

O presente regulamento entra em vigor na data da sua publicação no *Jornal Oficial da União Europeia*.

O presente regulamento é obrigatório em todos os seus elementos e directamente aplicável em todos os Estados-Membros.

Feito em Bruxelas, em 19 de Fevereiro de 2004.

Pela Comissão
Franz FISCHLER
Membro da Comissão

⁽¹⁾ JO L 181 de 1.7.1992, p. 21. Regulamento com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CE) n.º 1104/2003 (JO L 158 de 27.6.2003, p. 1).

⁽²⁾ JO L 345 de 30.12.2003, p. 32.